

IV Fórum Nacional de Cooperativismo Médico – Conselho Federal de Medicina

JUNHO/ 2011



***“A Agenda Regulatória da ANS
para o Cooperativismo da Saúde
RN 195/09 e RN 196/09”***

**Dr. Humberto Jorge Isaac
Diretor Presidente
Fesp – Federação das Unimed
Estado de São Paulo**



O SISTEMA UNIMED

A UNIMED é a maior experiência cooperativista na área de saúde em todo o mundo e também a maior rede de assistência médica do Brasil, **presente em 83% do território nacional.**

O Sistema nasceu com a fundação da Unimed Santos (SP), pelo Dr. Edmundo Castilho, em 1967, e hoje é composto por **371 cooperativas médicas**, que prestam assistência para mais de **17 milhões de clientes e 73 mil empresas em todo o país.**

O SISTEMA UNIMED

O objetivo das Cooperativas Médicas era justamente evitar a intermediação do trabalho médico, em consonância com os princípios fundamentais contidos no Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) em especial aquele previsto no inciso “X”, do Capítulo I, que estabelece:

“O trabalho do médico não pode ser explorado por terceiros com objetivos de lucro, finalidade política ou religiosa”.

Principais ações controladoras da ANS nas atividades das cooperativas



RN 196: Dispõe sobre a Administradora de Benefícios.

O Sistema Unimed que sempre criticou a presença de intermediários na relação médico-paciente, terá agora que conviver com a figura das Administradoras de Benefícios.

Para o Contratante, a necessidade da Administradora de Benefícios representa um custo adicional.

Principais ações controladoras da ANS **nas atividades das cooperativas**



RN 196: Dispõe sobre a Administradora de Benefícios.

As OPS consideram que esta RN cria reserva de mercado para as Administradoras de Benefícios.

Algumas regras criadas pela RN 195 só podem ser cumpridas se houver a intermediação de uma Administradora de Benefícios, que necessariamente deve ser uma Pessoa Jurídica não vinculada ao grupo econômico das OPS.

Principais ações controladoras da ANS nas atividades das cooperativas



CONTRATOS COLETIVOS

RN 195: Determina que os reajustes de contratos coletivos só poderão ocorrer a cada 12 meses de vigência.

- Acabou com a revisão técnica com base na sinistralidade, em período inferior a 12 meses, que era um instrumento facilitador no gerenciamento, para operadoras e contratantes.
- Aumentou as dificuldades de negociação das operadoras com as empresas contratantes.

Principais ações controladoras da ANS nas atividades das cooperativas



CONTRATOS COLETIVOS

Claúsula de Reajuste:

4. Semestralmente será avaliada a sinistralidade do contrato. Se a sinistralidade ultrapassar o índice de 75% será aplicado reajuste técnico, sem prejuízo da aplicação do índice IPC FIPE – Saúde, previsto no item 2 como reajuste anual do contrato.

5. A avaliação da sinistralidade para a efetivação do reajuste técnico é feita partindo-se do pressuposto de equilíbrio na relação contratual, através da fórmula:

$$R = (1 + R_{Tecnico}) \times (1 + R_{Financeiro}) - 1$$

onde: $R_{Financeiro}$ - Deverá refletir a reposição financeira para o período, poderá ser utilizado índice contratual ou índice indicado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme acordo entre as partes.

$$R = \frac{S}{S_m} - 1$$

Onde:

S - Corresponde a sinistralidade do período (mínimo de 06 meses)

S_m - Corresponde a meta de sinistralidade.”

Principais Empresas Sem Reajuste Semestral pela RN 195

<u>Empresa</u>	<u>Periodo sem Reajuste RN 195</u>	<u>Faturamento Mensal</u>	<u>Sinistralidade</u>	<u>Reajuste %</u>	<u>Reajuste Mês (R\$)</u>	<u>Valor Semestral</u>
A	01/01/2010 a 01/06/2010	R\$ 1.666.763,50	101,29%	43,56%	R\$ 710.816,14	R\$ 4.264.896,86
B	01/06/2010 a 01/11/2010	R\$ 3.973.101,71	104,99%	39,51%	R\$ 1.581.736,32	R\$ 9.490.417,92
C	01/05/2010 a 01/10/2010	R\$ 3.910.149,93	115,61%	36,55%	R\$ 1.471.547,38	R\$ 8.829.284,25
D	01/03/2010 a 01/08/2010	R\$ 980.396,86	85,97%	21,84%	R\$ 214.129,17	R\$ 1.284.774,99
Total					R\$ 3.978.229,00	R\$ 23.869.374,03

Principais ações controladoras da ANS nas atividades das cooperativas



CONTRATOS COLETIVOS

RN 195: Determina que os reajustes de contratos coletivos só poderão ocorrer a cada 12 meses de vigência.

Complicou a absorção dos valores de reajustes necessários para manutenção dos contratos, por parte das empresas contratantes, que ao invés contabilizá-los gradativamente nos seus orçamentos terão que fazê-lo de uma única vez.

Principais ações controladoras da ANS nas atividades das cooperativas



CONTRATOS COLETIVOS

RN 195: Determina o congelamento dos contratos vigentes incompatíveis.

A norma não obriga rescisão ou alteração dos contratos vigentes, mas os contratos com cláusulas incompatíveis com a RN 195 não podem receber novos beneficiários, exceto cônjuge ou filho, ou seja, se o contrato estiver deficitário não há possibilidade de revigorar a massa com novas inclusões.

Principais ações controladoras da ANS nas atividades das cooperativas



CONTRATOS COLETIVOS

RN 195: Impõe rol taxativo de pessoas jurídicas contratantes.

A norma impede a livre comercialização dos planos, estabelecendo à consulta a DIOPE para obtenção de autorização de contratação, não levando em consideração que um negócio jurídico para ser válido deve preencher os seguintes requisitos:

- Capacidade das partes para contratar;
- Objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
- Forma adequada (prescrita ou não defesa em lei).

Dr. Humberto Jorge Isaac
Diretor Presidente

presidencia@unimed.com.br

Federação das Unimed do
Estado de São Paulo